



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIMENTO Nº 08/2026

Ao Exmº.Srº.

Deusimar dos Santos Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

ASSUNTO: Regulamentação de paradas de transporte coletivo (escolar/empresa) e área de carga/descarga na Avenida Betumarcos em Porto Alegre do Norte-MT, e outras vias públicas que achar necessário.

Senhor Presidente,

A vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 136, 138, 47 do CTB**, onde determina que paradas escolares e carga/descarga devem ocorrer paralelamente à guia da calçada (meio-fio) no sentido do fluxo. As vagas escolares operam com sinalização específica, frequentemente proibindo outros veículos em horários letivos. Carga/descarga é considerada estacionamento, regulada por sinalização local (R-6a) vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), **Requerer** uma Reunião com Senhor Prefeito, Representante do DENIT, Representante do Detran de Porto Alegre do Norte-MT, Representantes das Empresas, Representante do Ministério público, Secretário de Obras, Departamento de Trânsito e Secretário de Tributos deste Município, para tratar da seguintes problemáticas:

- 1. A implantação de vaga/ponto de parada para veículos de transporte de empresas (funcionários);**
- 2. A regulamentação de área de Carga e Descarga no mesmo local, com sinalização vertical (placas) e horizontal (pintura no solo), a ser utilizada por caminhões comerciais em horários especificados**
- 3. Comercial(calçadas Públicas): O uso por bares, restaurantes, oficinas e lojas em geral (mesas/cadeiras/ ou outros materiais) que dificultem o livre trânsito, inclusive de cadeirantes, e que exige regulamentação da prefeitura, mantendo a faixa livre de pedestres.**



JUSTIFICATIVA:

Este Requerimento, baseia-se na necessidade urgente de melhorar a mobilidade urbana e a segurança no local, tendo em vista:

- **Segurança Ônibus Escolar/Ônibus de Empresas:** O alto fluxo de pedestres e alunos/funcionários no local exige um local seguro para embarque e desembarque, evitando paradas em fila dupla.
- **Comércio e Trânsito:** A ausência de pontos de carga e descarga adequada força caminhões a estacionarem em locais proibidos, gerando congestionamentos e riscos de acidentes, sendo a regulamentação necessária para a logística do comércio local.
- **Interrupção das calçadas:** parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres. Assim, parte da calçada deve ser reservada como passeio público, sem qualquer interferência física que impeça ou dificulte a circulação exclusiva de pedestres.

A Necessidade da regulamentação das medidas referenciadas visa proteger a integridade dos municípios e organizar o fluxo de veículos de grande porte, levando em consideração, que será inaugurado oficialmente a Empresa 3Tentos, aumentando o fluxo de caminhões, devido a necessidade de movimentação de matérias-primas, produtos acabados e insumos operacionais. Esse aumento é um impacto direto na mobilidade urbana e na infraestrutura viária do entorno.

Diante do exposto, pede-se o deferimento do presente Requerimento, e Requeiro que o Senhor Presidente marque o dia e horário, bem como convidar oficialmente os órgãos descritos neste expediente, com a máxima urgência.

Nestes termos, conto com o apoio de todos pares desta Casa de Leis, na aprovação deste Requerimento.

Porto Alegre do Norte-MT, 07 de abril de 2026.

Maria Aparecida da Silva Glier
Vereadora - MDB